



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.465, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.-

Autoriza a elevação de concessão de contribuições a Entidades Filantrópicas de Assis, e dá outras providências.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a elevar a contribuição financeira às seguintes entidades Filantrópicas de Assis:

- a) Sociedade Filantrópica "Nosso Lar"..Cz\$ 3.412,00
 b) Creche "O Pequeno Polegar".....Cz\$ 36.312,00
TOTAL.....Cz\$ 39.724,00.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar, no valor de Cz\$ 39.724,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzados), destinado a elevação das contribuições referidas no artigo anterior, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do Município:

- 6 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 6.7 Encargos Gerais do Município
 03 Administração e Planejamento
 07 Administração
 0310 Assistência Financeira
 0312.14 Auxílios, subvenções e contribuições
 3233 Contribuições Correntes.....Cz\$ 39.724,00.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente do município, a saber:

- 10 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
 10.11 Habitação e Urbanismo
 60 Serviço de Utilidade Pública
 3260 Serviços Funerários



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.465, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.-

- 2 -

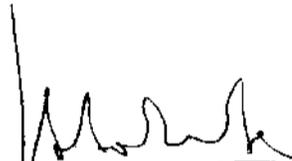
3262.05 Ampliação e Reforma do Cemitério

3132 Outros Serviços e Encargos...Cz\$ 39.724,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de dezembro de 1986.-


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NÓBILE
 Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em
 30 de dezembro de 1986.-


 EUCLIDES NÓBILE
 Diretor de Gabinete, respondendo pelo
 Expediente do Departamento de Administração

EuNo/cs